

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 6.6 do Objetivo 6 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas para a construção, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, mobiliários e outros equipamentos que visem garantir uma proposta pedagógica que promova o desenvolvimento integral dos estudantes, consideradas suas necessidades e características, prioritariamente em escolas que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.”

### JUSTIFICAÇÃO

Mantém-se o compromisso de reestruturação física das escolas públicas em todo o país, priorizando os mais vulneráveis, mas sem limitar artificialmente os destinatários por critérios excludentes, o que leva a maior justiça social. Tal visão amplia as possibilidades de impacto regional e local, sem desconsiderar a necessidade de atender diferentes perfis e desafios sociais.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 2 0 4 4 5 9 8 1 0 0 \*